



## PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 62/2023

**Autoria:** Valter Antonio Costa  
**Nº do Protocolo:** 536/2023  
**Protocolado em:** 27/11/2023 18h23

Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Alvorada de Minas para o Exercício Financeiro de 2024 e dá outras Providências

### Mensagem ao Projeto de Lei do Orçamento - 2024

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores:

Encaminhamos a essa egrégia Casa Legislativa a proposta orçamentária do município para o exercício financeiro de 2024, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 5º, da Constituição Federal, e no artigo 35, §2º, inciso III, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

A proposta orçamentária foi elaborada tomando como base as Ações, Metas e Prioridades da Administração, de acordo com o Plano Plurianual Municipal relativo ao período de 2022/2025.

A proposta orçamentária está atualizada de acordo com a legislação vigente, tendo sido observadas as Instruções Normativas editadas pelo TCE/MG, além das Portarias expedidas pela Secretaria do Tesouro Nacional - STN que tratam sobre Contabilidade Pública.

No cenário macroeconômico mundial, ainda estamos enfrentando os efeitos da pandemia do COVID-19, e da invasão da Rússia na Ucrânia. A alta dos juros nas grandes economias para combater a inflação traz muitas incertezas no mercado externo com reflexos no cenário interno, por ser o Brasil um grande produtor de commodities.

No entanto, apesar das incertezas no cenário externo o Brasil começou a demonstrar a perda de folego do processo inflacionário, com quedas da taxa básica de juros, o que deve impulsionar no crescimento econômico no próximo exercício, fazendo com que aumente também a arrecadação municipal.

Conforme autorização constante no art. 5º da Lei de Diretrizes Orçamentárias, elaboramos a proposta orçamentária por Modalidade de Aplicação, que garante mais dinamismo durante a





# MUNICÍPIO DE ALVORADA DE MINAS

## ESTADO DE MINAS GERAIS

### PODER EXECUTIVO



execução orçamentária.

A proposta orçamentária das entidades da Administração Direta e Indireta está inserida no contexto do orçamento geral do município, para fins de evidenciação e consolidação orçamentária e obediência aos princípios da universalidade e unidade orçamentária, de acordo com o determinado pelo art. 165 da Constituição Federal

#### Da Receita

A receita prevista para o exercício de 2024 obedeceu ao seguinte:

Discriminação	Previsão 2023	Previsão 2024	% Evolução
Receitas Correntes	76.934.000,00	87.561.000,00	13,81 %
Receitas de Capital	13.470.000,00	14.499.000,00	7,64 %
Receitas Redutoras	-10.404.000,00	-13.025.000,00	25,19 %
<b>Total</b>	<b>80.000.000,00</b>	<b>89.035.000,00</b>	<b>11,29 %</b>

Conforme demonstrado acima, foi considerado na estimativa da receita para 2024, um aumento na ordem de **11,29 %**, o que corresponde a variação da inflação, crescimento do PIB e ainda o aumento da eficiência da máquina administrativa municipal.

Também foram consideradas as projeções de transferências voluntárias da União e do Estado para nosso município.

#### Da Despesa

A seguir será demonstrada a evolução da despesa fixada na proposta orçamentária de 2024:

Discriminação	Previsão 2023	Previsão 2024	% Evolução
Despesas Correntes	56.627.805,12	64.262.500,00	13,48 %
Despesas de Capital	22.297.006,40	23.572.500,00	5,72 %
Reserva Contingência	1.075.188,48	1.200.000,00	11,61 %
<b>Total</b>	<b>80.000.000,00</b>	<b>89.035.000,00</b>	<b>11,29 %</b>

Também na previsão da despesa foram consideradas as mesmas premissas relativas à receita, ou seja, a variação da inflação do período, crescimento do PIB e o crescimento dos serviços





# MUNICÍPIO DE ALVORADA DE MINAS

## ESTADO DE MINAS GERAIS

### PODER EXECUTIVO



colocados à disposição da nossa população.

#### Das Despesas Vinculadas

Para apreciação e acompanhamento desta Câmara, a seguir, é demonstrada a previsão de gastos obrigatórios, os quais têm limites mínimos e máximos, determinados pela Constituição Federal.

#### Manutenção do Ensino

Discriminação	Previsão 2024	%
Receita Base de Cálculo	73.417.000,00	
Aplicação Mínima	18.354.250,00	25,00 %
Previsão no Orçamento	20.113.000,00	27,40 %

#### Gastos Com Saúde

Discriminação	Previsão 2024	%
Receita Base de Cálculo	71.467.000,00	
Aplicação Mínima	10.720.050,00	15,00 %
Previsão no Orçamento	12.145.000,00	16,99 %

#### Gastos Com Pessoal

Discriminação	Previsão 2024	%
Receita Base de Cálculo	73.984.000,00	
Aplicação Máxima	44.390.400,00	60,00 %
Previsão no Orçamento	25.354.050,00	34,27 %

#### Remuneração dos Profissionais da Educação Básica

Discriminação	Previsão 2024	%
Receita Base de Cálculo	2.220.000,00	
Aplicação Mínima	1.554.000,00	70,00 %
Previsão no Orçamento	2.155.000,00	97,07 %

Diante dos demonstrativos acima, os membros desta egrégia casa legislativa podem perceber





**MUNICÍPIO DE ALVORADA DE MINAS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PODER EXECUTIVO**



que a Administração Municipal buscou traduzir as aspirações e as necessidades de nossa comunidade. Também, a proposta orçamentária para 2024 tem garantido os meios para o cumprimento dos dispositivos constitucionais quanto à execução das despesas e arrecadação das receitas.

Assim, na certeza de ter cumprido fielmente a legislação aplicada à matéria, solicito aos Nobres Vereadores que discutam e aprovem a respectiva proposta nos prazos constantes em nossa legislação.

Na oportunidade, informo que estamos à disposição desta Casa para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários e ainda para participar de possíveis audiências junto à população.

Prefeitura Municipal de Alvorada de Minas, 29 de agosto de 2023.

**Valter Antônio Costa**  
**Prefeito Municipal**

**Ilmo Sr.**  
**Presidente da Câmara Municipal de Alvorada de Minas**  
**Alvorada de Minas - MG**





# MUNICÍPIO DE ALVORADA DE MINAS

## ESTADO DE MINAS GERAIS

### PODER EXECUTIVO



O Povo do município de Alvorada de Minas, através de seus representantes legais aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - O orçamento do município de Alvorada de Minas para o exercício financeiro de 2024, compreendendo os orçamentos fiscal e de seguridade social, referentes aos poderes do município, seus fundos, órgãos e entidades da administração direta e indireta, nos termos do art. 165, § 5º da constituição da república, estima a receita em R\$ 89.035.000,00 (oitenta e nove milhões e trinta e cinco mil de reais), e fixa a despesa em igual valor.

Art. 2º - A Receita será realizada mediante arrecadação dos tributos na legislação em vigor e de acordo com os quadros anexos e segundo os seguintes desdobramentos:

#### A - RECEITAS POR FONTES

##### RECEITAS CORRENTES

Receita Tributária	7.402.000,00
Receita de Contribuições	230.000,00
Receita Patrimonial	2.480.000,00
Receita Agropecuária	0,00
Receita Industrial	0,00
Receita de Serviços	67.000,00
Transferências Correntes	77.284.000,00
Outras Receitas Correntes	98.000,00
Sub Total	87.561.000,00

##### RECEITAS DE CAPITAL

Operações de Crédito	410.000,00
Alienações de Bens	350.000,00
Transferência de Capital	13.739.000,00
Sub Total	14.499.000,00
Receita Retificadora	-13.025.000,00





# MUNICÍPIO DE ALVORADA DE MINAS

## ESTADO DE MINAS GERAIS

### PODER EXECUTIVO



Total Geral	89.035.000,00
-------------	---------------

Art. 3º - A Despesa do Município de Alvorada de Minas, será realizada de acordo com os seguintes desdobramentos:

#### A - DESPESAS POR FUNÇÕES DE GOVERNO

01 - Legislativa	5.040.000,00
02 - Judiciária	495.000,00
03 - Essencial à Justiça	0,00
04 - Administração	7.256.000,00
05 - Defesa Nacional	0,00
06 - Segurança Pública	0,00
07 - Relações Exteriores	0,00
08 - Assistência Social	4.367.000,00
08 - Previdência Social	0,00
09 - Saúde	16.489.000,00
10 - Trabalho	0,00
11 - Educação	12.035.000,00
12 - Cultura	4.001.000,00
13 - Direito da Cidadania	0,00
14 - Urbanismo	8.656.000,00
15 - Habitação	902.000,00
16 - Saneamento	1.343.000,00
17 - Gestão Ambiental	1.010.000,00
18 - Ciência e Tecnologia	0,00
19 - Agricultura	4.419.000,00
20 - Organização Agrária	0,00
21 - Indústria	0,00
21 - Comércio e Serviços	200.000,00
22 - Comunicações	131.000,00

Documento assinado digitalmente por Valter Antonio Costa conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Para verificar a autenticidade deste documento, acesse: [alvoradademinas.mg.gov.br/validador](http://alvoradademinas.mg.gov.br/validador) e informe o código **69SBD-NRPM-JRCX-1YMX8-M6T50** ou escaneie o QR Code do cabeçalho.





# MUNICÍPIO DE ALVORADA DE MINAS

## ESTADO DE MINAS GERAIS

### PODER EXECUTIVO



23 - Energia	840.000,00
24 - Transportes	16.435.000,00
25 - Desporto e Lazer	1.390.000,00
26 - Encargos Especiais	2.826.000,00
99 - Reserva de Contingência	1.200.000,00
Total	89.035.000,00

#### B - DESPESAS POR ORGÃOS, UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS

01 - Poder Legislativo 01.01 - Camara Municipal	5.040.000,00
02 - Gabinete do Prefeito 02.01 - Gabinete do Prefeito	727.050,00
03 - Procuradoria Jurídica do Municipio 03.01 - Procuradoria Jurídica do Municipio	495.000,00
04 - Controladoria Interna 04.01 - Controladoria Interna	125.000,00
05 - Secretaria Municipal Administração 05.01 - Secretaria Municipal Administração	4.806.000,00
06 - Sec. Fazenda, Economia e Governo 06.01 - Sec. Fazenda, Economia e Governo	3.916.950,00
07 - Sec. Munic. de Assistencia Social 07.01 - Sec. Munic. de Assistencia Social	2.926.000,00
07.02 - Fundo Munic. Assit. Social	1.269.000,00
07.03 - Fundo Munic. Criança e Adolescente	152.000,00
07.04 - Fundo Municipal Habitação Popular	902.000,00
07.05 - Fundo Municipal da Pessoa Idosa	20.000,00
08 - Secretaria Municipal de Saúde 08.01 - Fundo Municipal de Saúde	16.421.000,00
08.03 - Fundo Municipal Anti Drogas	68.000,00
09 - Secretaria Municipal de Educação 09.01 - Secretaria Municipal de Educação	12.035.000,00
11 - Sec Agropecuária e Des Economico 11.01 - Sec Agropecuária e Des Economico	4.344.000,00
11.02 - Fundo Municipal de Des. Rural Sustentavel	50.000,00
11.03 - Fundo Rotativo Munic. Apoio Agric. e Pecuaria	50.000,00
12 - Sec. Obras Publicas e Urbanismo 12.01 - Sec. Obras Publicas e Urbanismo	24.597.000,00

Documento assinado digitalmente por Valter Antonio Costa conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Para verificar a autenticidade deste documento, acesse: [alvoradademinas.mg.gov.br/validador](http://alvoradademinas.mg.gov.br/validador) e informe o código **69SBD-NRPM-JRCX-1YMX8-M6T50** ou escaneie o QR Code do cabeçalho.







**MUNICÍPIO DE ALVORADA DE MINAS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PODER EXECUTIVO**



12.02 - Serviços de Saneamento	1.343.000,00
13 - Serv.engenharia,prog. e Projetos 13.01 - Serv.engenharia,prog. e Projetos	585.000,00
14 - Sec.munc.de Esporte e Lazer 14.01 - Sec.munc.de Esporte e Lazer	602.000,00
14.02 - Fundo Municipal de Esportes	788.000,00
15 - Secretaria Municipal de Transportes 15.01 - Secretaria Municipal de Transportes	1.440.000,00
16 - Sec.munic.de Planejamento 16.01 - Sec.munic.de Planejamento	250.000,00
17 - Sec. Munic. de Meio Ambiente e Desenv. Sustentável 17.01 - Sec. Munic. de Meio Ambiente e Desenv. Sustentável	1.542.000,00
18 - Secretaria Municipal de Cultura e Turismo 18.01 - Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	3.720.000,00
18.02 - Fundo Mun. Proteção Patrim Cultural	631.000,00
18.03 - Fundo Municipal do Turismo	190.000,00
Total	89.035.000,00

**C - DESPESAS POR CATEGORIAS E SUB CATEGORIAS ECONÔMICAS**

**DESPESAS CORRENTES**

1.1 - Pessoal e Encargos Sociais	26.059.050,00
1.2 - Juros e Encargos da Dívida	130.000,00
1.3 - Outras Despesas Correntes	38.073.450,00
Total	262.500,00

**DESPESAS DE CAPITAL**

2.1 - Investimentos	772.500,00
2.2 - Inversões Financeiras	300.000,00
2.3 - Amortização da Dívida	500.000,00
Total	572.500,00
9.9 - Reserva de Contingência	200.000,00
TOTAL GERAL DA DESPESA	89.035.000,00

Documento assinado digitalmente por Valter Antonio Costa conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Para verificar a autenticidade deste documento, acesse: [alvoradademinas.mg.gov.br/validador](http://alvoradademinas.mg.gov.br/validador) e informe o código **69SBD-NRPM-JRCX-1YMX8-M6T50** ou escaneie o QR Code do cabeçalho.







# MUNICÍPIO DE ALVORADA DE MINAS

## ESTADO DE MINAS GERAIS

### PODER EXECUTIVO



Art. 4º - Durante a execução Orçamentária de 2024, fica o Poder Executivo autorizado a:

- I. - Realizar operações de crédito dentro das normas estabelecidas pelas instituições financeiras nacionais, observados os limites de capacidade de endividamento do município, em conformidade com as normas editadas pelo Banco Central do Brasil e pela legislação em vigor.
- II. - Abrir créditos adicionais suplementares às dotações que se fizerem insuficientes, até o limite de 30% (trinta por cento) da receita orçamentária prevista, utilizando como fonte de recursos a anulação parcial e/ou total de dotações, conforme dispõe o artigo 43, inciso III da Lei Federal nº 4320/64.
- III. - Abrir créditos adicionais suplementares utilizando o excesso de arrecadação efetivamente realizado na forma do art. 43, inciso II e § 3º da Lei Federal nº 4320 de 1964, até o limite apurado por fontes de recursos.
- IV. - Abrir créditos adicionais suplementares até o limite do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior, apurado por fontes de recursos e em conformidade com o quadro "Disponibilidade por Destinação de Recursos - DDR apurado no Balanço Patrimonial" do exercício de 2023, conforme dispõe o artigo 43, inciso I da Lei Federal nº 4320/64.
- V. - Abrir créditos adicionais suplementares até o limite do excesso de arrecadação apurado nas operações de crédito autorizadas, utilizando como recursos o disposto no artigo 43, inciso IV da Lei Federal nº 4320/64.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor a 1º de Janeiro de 2024.

Alvorada de Minas, 29 de Agosto de 2023

**VALTER ANTONIO COSTA**  
**Prefeito Municipal**





## LISTA DE ANEXOS E ATOS VINCULADOS

Documento(s)	Tipo	Visualizar
1. Capa	Anexo Vinculado	<a href="#">Visualizar</a>
2. Mensagem ao Projeto de Lei Alvorada de Minas	Anexo Vinculado	<a href="#">Visualizar</a>
3. Projeto de Lei Orçamentaria	Anexo Vinculado	<a href="#">Visualizar</a>
4. Anexo Sumario Receita e Despesa	Anexo Vinculado	<a href="#">Visualizar</a>
5. Anexo Previsão da Receita por Natureza	Anexo Vinculado	<a href="#">Visualizar</a>
5. Anexo Previsão da Receita por Natureza	Anexo Vinculado	<a href="#">Visualizar</a>
6. Anexo Previsão da Despesa por Natureza	Anexo Vinculado	<a href="#">Visualizar</a>
7. Anexo Previsão da Despesa por Órgão	Anexo Vinculado	<a href="#">Visualizar</a>
8. Anexo - Previsão Gastos com Pessoal	Anexo Vinculado	<a href="#">Visualizar</a>
9. Anexo - Previsão Gastos com Educação	Anexo Vinculado	<a href="#">Visualizar</a>
10. Anexo - Previsão Gastos com Educação (Memoria de Cálculo)	Anexo Vinculado	<a href="#">Visualizar</a>
11. Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	Anexo Vinculado	<a href="#">Visualizar</a>
12. Anexo Previsão Gastos com a Saúde	Anexo Vinculado	<a href="#">Visualizar</a>
13. Anexo Previsão Gastos com a Saúde (Memoria de Cálculo)	Anexo Vinculado	<a href="#">Visualizar</a>
14. Anexo 01 Receita-Despesa.pdf	Anexo Vinculado	<a href="#">Visualizar</a>





## EXTRATO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS

**Documento:** Projeto de Lei Ordinária Nº 62/2023  
**Status:** processo de assinatura **FINALIZADO**  
**Data da Versão do Doct.:** 27/11/2023 18:00:00  
**Hash Interno:** o6di63wntmytscbqjav6jm9eh12sdqrlhogdcoz



### Chave de Verificação

**69SBD-NNRPM-JXRCX-1YMX8-M6T50**

Para verificar a autenticidade deste extrato, acesse: [www.alvoradademinas.mg.gov.br/validador](http://www.alvoradademinas.mg.gov.br/validador) e informe a chave de verificação.

### Lista de Signatários Deste Documento

CPF	Nome Completo	Status da Assinatura
803.***.***-91	Valter Antonio Costa	<b>Assinado</b> em 27/11/2023 18:23

